



Prefeitura Municipal de Tucunduva  
Publicado de 18/12/25 a 18/01/26

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza a prorrogação do prazo de contrato temporário de excepcional interesse público a que se refere a Lei nº 1.244, de 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei nº 1.244, de 23 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
03	Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Especializados	40 horas	R\$ 2.108,38

(...)

Art. 2º Altera o art. 5º da Lei nº 1.244, de 23 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 5º A remuneração para o cargo de Operador de Máq. e Eq. Rod. Especializados será de R\$ 2.108,38 (Dois mil cento e oito reais e trinta e oito centavos), composto da seguinte forma: R\$ 1.920,97 (Hum mil novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o padrão de referência da Prefeitura Municipal R\$ 187,41 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

(...)

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Vínculo – 0500

Acesso – 0109

J



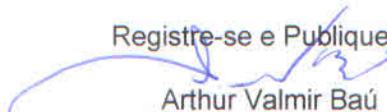
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Arthur Valmir Bauá  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos